



## ESTADO DE MATO GROSSO

### CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA

“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO  
email: camara\_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

## PORTARIA

**N.º 013 /2020.**

**SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO CONTRATOS CELEBRADOS NO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLEYTON JOSE ZANATTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Administrativo dos contratos celebrados no exercício de 2020.

**Fiscal Titular:** A servidora **VITORIA DOS SANTOS NEVES**, portadora do CPF nº 055.998.931-89 e 2632593-4 SSP/MT.

**Fiscal Substituto:** A servidora **DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA** portadora do CPF nº. 039.145.721-75 e nº. RG 20466749 SSP/MT

**Parágrafo Único.** O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 2º** - Compete ao fiscal do contrato:

I - conhecer o contrato sob sua responsabilidade;

II - atestar as notas fiscais ou documentos hábeis correspondentes, verificando se os valores, especificações e quantidades estão compatíveis com o instrumento contratual, encaminhando-as à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa;

III - acompanhar a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços em conformidade com as condições contratadas;





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA HELENA**  
**“LEGISLANDO PARA O FUTURO MELHOR”**

AV. JOSÉ EMÍLIO DE MORAES, S/Nº - CENTRO - CEP 78548-000 - NOVA SANTA HELENA - MATO GROSSO  
email: camara\_nsh@outlook.com Fone/ Fax (066) 3523-1100

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais, estabelecendo prazos para regularização;

V - atestar os demais documentos fiscais comprobatórios relacionados as compras diretas de serviços e materiais.


VI - registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e demais aquisições de serviços e materiais.

VII - Atestar as Notas de Liquidações.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 005/2020.

**Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 14 de abril de 2020.**

  
**CLEYTON JOSE ZANATTA**  
Presidente da  
Câmara Municipal

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 14/04/2020 A 14/05/2020.